

## Memorando 2.293/2025

---

**De:** Lindomar B. - PRES25

**Para:** PL - Protocolo Legislativo

**Data:** 07/08/2025 às 14:55:04

**Setores envolvidos:**

PL, PRES25

### PROTOCOLO

Prezados,

Solicito, por gentileza, a realização do protocolo do documento em anexo.

Grato,

—

**Lindomar Rodrigo Brandão**

*Vereador - PP*

**Anexos:**

Untitled\_20250807\_143524.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE2F-CE2C-2528-B830

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 07/08/2025 14:55:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FE2F-CE2C-2528-B830>

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS  
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO – PR

ASSUNTO: Solicitação de Regularização do Pagamento do Piso  
Salarial dos Técnicos em Enfermagem conforme Lei  
Federal nº 14.434/2022

Pato Branco, 01 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Sindserv – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, juntamente com a Comissão Representativa dos Técnicos em Enfermagem do Município, vem, respeitosamente, por meio deste documento, solicitar atenção e providências urgentes quanto à forma como o município tem realizado o pagamento do piso salarial da categoria, com base na Lei Federal nº 14.434/2022, regulamentada pela Emenda Constitucional nº 127/2022.

Conforme determina a legislação, os técnicos em enfermagem têm direito a receber 70% do piso salarial base dos enfermeiros. No município de Pato Branco, o salário base dos enfermeiros encontra-se fixado em R\$ 6.030 o que garante aos técnicos, por lei, o direito ao valor mínimo de R\$ 4.221 como vencimento base.

Contudo, identificamos que o município, embora esteja efetuando o pagamento do complemento salarial com recursos federais, tem utilizado progressões de nível, avaliações de desempenho e avanços funcionais para

compor esse complemento, o que fere os preceitos legais. A própria cartilha oficial de orientação, emitida em âmbito federal, deixa claro que tais mecanismos de progressão não podem ser considerados parte do valor base para composição do piso nacional.

Tais instrumentos de valorização profissional são direitos adquiridos ao longo da carreira dos servidores e devem ser mantidos de forma adicional ao piso, não podendo ser absorvidos ou utilizados como compensação ao valor complementar oriundo da União.

Diante desse cenário, solicitamos que esta respeitável Casa Legislativa:

1. Fiscalize e acompanhe a forma como está sendo realizado o pagamento do piso dos técnicos em enfermagem no município;
2. Solicite esclarecimentos formais ao Poder Executivo Municipal e à Secretaria de Saúde sobre os critérios adotados;
3. Assegure que os valores complementares pagos com recursos federais sejam aplicados em conformidade com a legislação vigente, sem prejuízo aos direitos e avanços conquistados pelos servidores.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para garantir a valorização e o respeito à legislação que assegura

justiça e dignidade profissional aos técnicos em enfermagem, cuja atuação é fundamental para o bom funcionamento da rede pública de saúde em nosso município.

Atenciosamente,



ATO DOS SERV. E FUNC. PUB.  
DA PM DE PATO BRANCO  
Nº 1.818.725/20001-76

Sindserv – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

e

Comissão Representativa dos Técnicos em Enfermagem do Município de Pato Branco

BRUNO VESSOZI  
Cristiane O.P.  
Néza K. Colla 9411103987  
Karine Ap. Juliano  
Thelma P. Lima  
Suganalin - 010.168.518-57